



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRACA DOM INACIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CAMPUS MUNICIPAL CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
BOM JESUS DA PENHA

PROTOKOLO Nº 160/2023 Projeto de Lei Nº 21/2023

LIVRO Nº 01 FLS 991

DATA 24/08/2023

ENCARREGADO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para utilização dos recursos recebidos através da LC 195/2022, para o setor cultural.**

**Art. 1º.** Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 61.400,59 (Sessenta e um mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 04 – Serv. Mun. Educação, Cultura e Turismo  
Subunidade: 05 – Cultura e Turismo  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0012 – Cultura, turismo e desporto amador  
Projeto/atividade: 2.191 – Apoio de produções audiovisuais – LC 195/2022  
339031 – Premiações Cult. Cient. Desport. e outras .....R\$ 43.698,80  
DR:17150000000

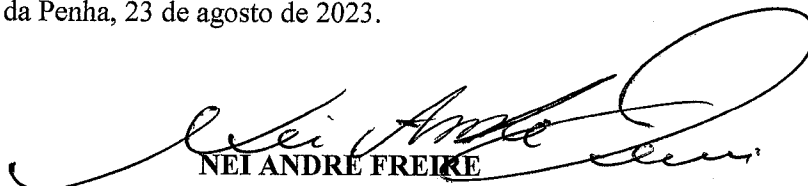
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 04 – Serv. Mun. Educação, Cultura e Turismo  
Subunidade: 05 – Cultura e Turismo  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0012 – Cultura, turismo e desporto amador  
Projeto/atividade: 2.192 – Apoio as demais áreas da cultura – LC 195/2022  
339031 – Premiações Cult. Cient. Desport. e outras .....R\$ 17.701,79  
DR: 1716 000 0000

**Art. 2º.** De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para a abertura do crédito referido no Art. 1º deste projeto de lei, **o excesso de arrecadação.**

**Art. 3º.** Fica autorizado a inclusão das Atividades nº 2.191 e 2.192 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 1.493 de 22/06/2022) e no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1.459 de 25/10/2021).

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 23 de agosto de 2023.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justificativa

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

Ilustríssimos Edis,

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar o projeto de lei nº 21/2023 que tem como objeto autorizar o executivo municipal a abrir crédito especial utilização dos recursos recebidos através da LC 195/2022 para o setor cultural.

Justificamos o presente projeto de lei de abertura de crédito, devido a sua necessidade para utilização dos recursos recebidos pela Lei Complementar nº 195/2022, mais conhecida como Lei Paulo Gustavo. Através da Lei Complementar, foi creditado no cofres municipais o valor de R\$ 61.400,59 que serão utilizados conforme prevê o regulamento nacional.

O recurso foi destinado aos municípios com objetivo de promover ações emergenciais no setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID-19. Em nosso município será aplicado em premiações para produções audiovisuais e para apoio as demais áreas da cultura, realizados mediante chamamento público e apresentação de propostas.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei incluso para análise desta Augusta Casa Legislativa, solicitando que seja analisado e **votado em regime de urgência** devido ao curto prazo para utilização dos recursos e prestação de contas.

Bom Jesus da Penha, 23 de agosto de 2023.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 21/2023, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.


<b>Especificação</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	61.400,59	-	-
Previsão Orçamentária da Prefeitura Municipal	R\$ 32.006.794,09	R\$ 33.287.065,85	R\$ 34.618.548,49
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,1918 %	0,0000%	0,0000%

### **Declaração**

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Bom Jesus da Penha, 23 de agosto de 2023.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE**  
Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha  
CRC/MG 109.754/O